



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA
Diretoria de Ordenamento, Educação e Descentralização da Gestão Ambiental - DIORED

Nota Técnica

NT Nº: 23690/COMAM/DIORED/SAGRA/2020

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROTOCOLO

Protocolo

- Número: 2020/0000013671

- Data Protocolo: 05/06/2020

Empreendimento

- Nome / Razão Social / Denominação: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REDENÇÃO.

Assunto

- Análise do pedido de impugnação do IP da Cota Parte do ICMS 2020 para Redenção.

IMPUGNAÇÃO – ÍNDICE DA COTA PARTE

Impugnante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Redenção.

Relatório da Impugnação:

O município de Redenção apresentou recursos de revisão do índice provisório do ICMS Verde 2020, vigência em 2021, publicado na Portaria nº 499, de 29 de maio de 2020, solicitando a revisão do fator 1 e 2, nos seguintes termos de competência desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, destacados abaixo.

Do pedido:

1. Revisão do fator 1 considerando o acréscimo de 11.673,67 hectares, o que representa um aumento de 3,07% de áreas cadastradas no ano base de 2019/2020;
2. Revisão do fator 2 considerando a criação de uma unidade de conservação do tipo proteção integral do município já habilitada e inserida no Cadastro Nacional;
3. Revisão do fator 4 considerando que Redenção é um dos 14 municípios habilitados por esta Secretaria análise e validação do CAR.

Decisão:

1. Foram revisadas as áreas cadastráveis e área cadastrada no Cadastrado Ambiental Rural – CAR decorrente ao pedido do município em questão, contudo não foi constatado valores divergentes aos gerados para o índice provisório.
2. Em relação ao fator 2, após revisão na base de dados que dá origem a este fator, procedeu-se a atualização da variável área de uso restrito de 1.339,6146 ha para 381.154,2532 ha, julgando-se procedente o pedido de revisão do índice provisório do ICMS Verde 2020 para o município em evidência.
3. O fator 4, denominado Fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal, composto pela variável Capacidade do Exercício da Gestão Ambiental, cujo objetivo é medir se os municípios paraenses possuem o exercício da gestão ambiental, compensando os municípios aptos a esse exercício e incentivando os que não possuem a pontuar nesse fator, considerando ainda que neste ano o peso deste foi de 11,86%.

Após análise o pedido de revisão/impugnação do índice provisório do ICMS Verde 2020, vigência em 2021, do município em questão, julga-se procedente a atualização da área de uso restrito com acréscimo de 379.814,6386 ha do índice provisório para o definitivo, contudo houve também atualização dos valores da



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA
Diretoria de Ordenamento, Educação e Descentralização da Gestão Ambiental - DIORED

Nota Técnica

NT Nº: 23690/COMAM/DIORED/SAGRA/2020

variável remanescente de vegetação nativa (remanescente florestal) para outros municípios o que gerou a alteração no peso dos fatores e assim sendo redistribuído o percentual de repasse do ICMS Verde, dessa forma o município de Redenção passou ter direito a 0,0522319% do total dos 8% referente ao ICMS Verde.

Belém, 21/08/2020.

Letícia de Sousa Borges
Coordenadoria de Ordenamento e
Descentralização da Gestão Ambiental